

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 4 /2014

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Realização de campanha publicitária de divulgação do “PAC2 Equipamentos”, nos termos da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8/2012 e do Decreto nº 8.180/2013.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão Repassadora:

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR

UG: 110319 – Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar

CEP: 70.054-906 - Plano Piloto - Brasília – DF

Responsável: Emerson Muzi – CPF: 154.040.048-43

Secretário de Gestão, Controle e Normas

UG/Gestão Recebedora:

Ministério das Cidades – MC

UG: 560010 – Gestão: 001

CNPJ: 05.465.986/0003-60

Endereço: SAUS, Qd1, Lt 1/6 Bloco H - Ed Telemundi II

CEP: 70070-010 Brasília – DF

Responsável: Carlos Antonio Vieira Fernandes – CPF: 274.608.784-72

Secretário-Executivo

III - Justificativa:

Motivo

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) coordena o “PAC2 Equipamentos”, um programa que leva às cidades com menos de 50 mil habitantes um conjunto de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras e caminhões-caçamba) para conservação de estradas vicinais e pequenas obras municipais de interesse coletivo. O programa destina, ainda, aos municípios do Semiárido brasileiro e cidades em situação de emergência, mais uma pá-carregadeira e um caminhão-pipa, que permitem a realização de obras de abastecimento de água para a população e para a produção. São mais de 18 mil máquinas que serão entregues a 91% dos municípios brasileiros, até o final deste semestre.

Neste momento em que se aproxima o final das entregas, é preciso informar os cidadãos sobre os serviços prestados por esses equipamentos, possibilitando maior acesso a seus benefícios, bem como possibilitando maior controle social na sua utilização. Para isso, foi desenvolvida pelo MDA uma ação publicitária com veiculação de spot em mais de 700 rádios de municípios atendidos. No entanto, essa cobertura foi pequena para um universo de mais de 5 mil cidades beneficiadas.

Com o intuito de ampliar a abrangência da comunicação, será realizada segunda etapa, prevendo a divulgação de peças para TV, mídia impressa, rádio, internet entre outros. Conforme

informações daquele Ministério, tendo em vista que não há mais limite para execução no contrato de publicidade do MDA, o Ministério das Cidades (MC) realizará a campanha, por meio de Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre ambos.

Esse esforço de comunicação contará ainda com o aporte de recursos da SECOM, com vistas a complementar os recursos do MDA, insuficientes para realização de ação, possibilitando, dessa forma, o atendimento dos objetivos pretendidos na ação publicitária.

O presente Termo, que se estabelece entre SECOM e MC, tem por objeto a descentralização de recursos complementares para ação publicitária em questão.

Público de interesse

O público-alvo é toda a população dos municípios beneficiados pelos equipamentos disponibilizados pelo programa do Governo Federal.

Produção e veiculação

A produção das peças e distribuição aos veículos de divulgação dependerá da estratégia e das táticas de comunicação publicitária acertadas entre o MDA, MC e SECOM, no que couber.

Cronograma físico

O crédito será descentralizado em parcela única, porquanto caberá ao MC empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata autorização da produção das peças publicitárias e a subsequente reserva de tempos e espaços em veículos de divulgação.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Obrigações da SECOM/PR:

- a) providenciar a descentralização dos limites orçamentário e financeiro conforme disposto na legislação de programação orçamentária e financeira, no valor de até R\$ 8.100.000 (oito milhões e cem mil reais);
- b) prestar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados, no que couber;
- c) acompanhar, orientar, assessorar e avaliar, juntamente com o MDA e o MC, a execução dos serviços, no que couber.

Obrigações do Ministério das Cidades:

- a) submeter previamente ao MDA e à SECOM roteiros, leiautes e o planejamento de mídia, no que couber;
- b) autorizar a veiculação das peças, conforme acertado com o MDA e SECOM;
- c) providenciar os pagamentos das despesas pertinentes aos serviços;
- d) fiscalizar a execução dos serviços e comunicar ao MDA e à SECOM as ocorrências que julgar relevantes;
- e) providenciar a devolução dos créditos não utilizados ou remanescentes, com as justificativas pertinentes;
- f) fornecer ao MDA e à SECOM documento referente às ações executadas, incluindo, pelo menos, informações sobre as peças veiculadas, meios de divulgação utilizados, período de distribuição e valores comprometidos com produção, veiculação e remuneração da agência.

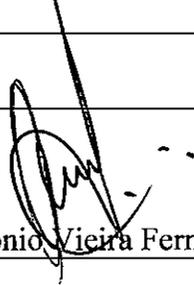
V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano
04.131.2101.2017.0001 Publicidade Institucional	0100	33.90.39.92	8.100.000	Junho/2014

VI - Vigência:

A vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura e término em 30/06/2014, podendo ser prorrogada se de interesse das partes.

Brasília (DF), 02 de junho de 2014

 Emerson Muzi	 Carlos Antonio Vieira Fernandes
---	--

